



RESOLUÇÃO Nº 202/2.000 - CEPE/UEMA.

Aprova o Programa de Acesso Seriado ao Ensino Superior - PASES e as Normas que o regulamentam.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Maranhão- UEMA, no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das atribuições capituladas no Art. 46, inciso V e X do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Nº 15.581 de trinta de maio de 1997, e considerando:

- a) a Lei Federal Nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) o expresso no Art. 71 e seu parágrafo único das Normas Gerais do Ensino de Graduação, aprovadas pela Resolução Nº 121/94 - CONSUN;
- c) o que foi discutido e aprovado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPERSE;
- d) as sugestões emanadas da Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantis;
- e) o que consta do Processo Nº 3180/2.000 - UEMA;
- f) o que decidiu este Conselho, nesta data

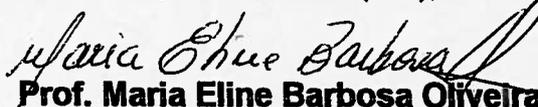
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Programa de Acesso Seriado ao Ensino Superior - PASES.

Art. 2º- Aprovar as Normas Gerais do Programa de Acesso Seriado ao Ensino Superior - PASES, que passam a constituir parte integrante desta Resolução.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário .

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís(MA), 29 de agosto de 2000.


Prof. Maria Eline Barbosa Oliveira

Vice- Presidente no exercício da Presidência do CEPE

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE CONCURSOS VESTIBULARES**

Fls.	09
Proc. nº	3180
Múbrica	KP

**NORMAS GERAIS DO PROGRAMA DE ACESSO SERIADO AO ENSINO
SUPERIOR DA UEMA – PASES**

**São Luís
2000**

CAPÍTULO I



Da Finalidade

Artigo 1º O Programa de Acesso Seriado ao Ensino Superior da UEMA – PASES destinado a classificar candidatos para preenchimento de vagas nos seus Cursos de Graduação, será realizado de forma seriada e/ou gradual.

Artigo 2º O PASES tem por objetivo avaliar a formação recebida pelos candidatos durante o Ensino Médio, selecionando-os conforme suas aptidões intelectuais, para os Cursos de Graduação em que pretendem ingressar.

Artigo 3º Estudantes do Ensino Médio ou que já o concluíram poderão participar do PASES.

Artigo 4º O número de vagas a ser oferecido para cada curso será fixado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, mediante proposta da Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantis – PROGAE, ouvidos os respectivos Centros.

Artigo 5º A UEMA somente se obrigará a ministrar qualquer um dos Cursos de Graduação por ela oferecidos, quando forem aprovados, no mínimo, dez candidatos às vagas oferecidas por curso.

Parágrafo Único Quando o número de aprovados for inferior a dez, os candidatos aprovados serão matriculados, procedendo-se, no entanto, aos trancamentos “ex-officio” das matrículas, ficando o início de suas atividades discentes para outro semestre letivo, que será fixado, assim que o número de matriculados perfizer o total mínimo de dez.

Artigo 6º Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE - decidir a respeito da utilização das vagas, por falta de candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO II

Fl.	2 11
Proc. n°	3180
Rubrica	KP

Da Organização do Processo Seletivo

Artigo 7º A PROGAE definirá a política de ação para o PASES.

Artigo 8º Fica instituída a Comissão Permanente de Seletivo de Acesso ao Ensino Superior – COPERSE, vinculada à Divisão de Operação de Concursos Vestibulares - DOCV da PROGAE.

Artigo 9º A estrutura administrativa da COPERSE, as atribuições de cada um de seus membros, assim como os mandatos respectivos serão estabelecidos através de Portaria do Pró-Reitor de Graduação e Assuntos Estudantis.

Artigo 10 Cabe à Coordenadoria de Admissão e Transferência – CAT, através da Divisão de Operação de Concursos Vestibulares – DOCV, a Coordenação do PASES em todas as suas fases.

Artigo 11 A COPERSE poderá propor à DOCV/CAT a contratação de Instituição e/ou pessoal especializado para atender às necessidades técnicas e pedagógicas, relacionadas ao PASES.

Artigo 12 A PROGAE poderá baixar normas e instruções complementares para a realização do PASES, as quais serão divulgadas através de editais, portarias ou avisos, sempre publicados em jornal de grande circulação do Estado e afixados nos quadros de aviso dos diversos Campi da UEMA.

Artigo 13 A PROGAE poderá convocar docentes e/ou técnico-administrativos para auxiliar a DOCV/CAT, durante a realização do PASES.

Artigo 14 Os recursos humanos convocados para trabalhar, nas diversas etapas do PASES, serão remunerados através de receita advinda da inscrição de candidatos ao concurso, conforme planilha de custos apresentada pela DOCV/CAT.

CAPÍTULO III

Fla.	3 12
Proc. n°	3180
Rubrica	EF

Da Inscrição

Artigo 15 As normas do PASES serão anunciadas por edital da PROGAE, divulgadas através dos meios de comunicação, até 30 (trinta) dias antes do início das inscrições.

§ 1 Constarão no edital a que se refere o "caput" deste artigo, além de outras informações, as orientações gerais a todos os candidatos:

- a) o valor da taxa de inscrição, local, prazo e horário de seu pagamento;
- b) local, prazo e horário do recebimento de inscrições;
- c) critérios e documentos necessários à inscrição;
- d) informações referentes à estrutura e a correção das provas;
- e) calendário de realização de provas.

§ 2 Constarão, também, no edital supracitado, informações para os candidatos que estiverem cursando a 3ª série ou que tenham concluído o Ensino Médio, sobre:

- a) a denominação e o código de cada um dos cursos oferecidos;
- b) o número de vagas oferecidas por semestre letivo e o seu total por Campus;
- c) as condições para realização de exames ou teste de habilidade específica, quando for o caso;
- d) as informações referentes à aprovação no PASES e sua classificação no limite de vagas ofertadas;
- e) as informações referentes à matrícula.

Artigo 16 A inscrição será feita de forma gradual, ao longo das três séries do Ensino Médio, para os estudantes participantes do PASES desde o 1º ano ou, ainda, será feita uma única vez para aqueles que estiverem cursando a 3ª série e não tenham participado da seleção gradual, bem como os que já concluíram esse nível de ensino.

Artigo 17 Poderá inscrever-se no PASES:

- I - o estudante que estiver cursando a 1ª série para fazer as provas referentes a essa série;
- II - o estudante que estiver cursando a 2ª série e tiver participado do programa na 1ª série, para fazer as provas referentes à série que está cursando;
- III - o estudante que estiver cursando a 3ª série e tiver participado do programa na 1ª e 2ª séries, para fazer as provas referentes à série que está cursando;
- IV - o estudante que estiver cursando a 3ª série e não tiver participado da seleção gradual, bem como os que concluíram o Ensino Médio, para submeter-se ao conjunto das provas referentes às três séries desse nível de ensino.

Artigo 18 A opção por um dos Cursos de Graduação só será feita quando o candidato estiver cursando a 3ª série do Ensino Médio ou quando a tiver concluído.

Artigo 19 No ato da inscrição, o candidato que estiver cursando a 1ª série fará opção pela matéria Inglês ou Espanhol, que será mantida durante sua permanência no Programa.

Artigo 20 No ato da inscrição, o candidato que submeter-se ao conjunto das provas deve optar:

- I - pelo curso, turno e campus pretendidos;
- II - pela matéria Inglês ou Espanhol;
- III - por dois cursos, caso a primeira opção seja o Curso de Arquitetura e Urbanismo ou Formação de Oficiais.

Parágrafo Único O candidato que não indicar claramente a língua estrangeira escolhida será automaticamente incluído na opção inglês.

Artigo 21 Os candidatos portadores de necessidades especiais (deficientes físicos, visuais, auditivos etc.) deverão requerer à DOCV/CAT, no ato da inscrição, tratamento adequado nos dias de prova.

Artigo 22 O valor da taxa de inscrição será fixado pela PROGAE, mediante proposta da CAT.

§ 1º O candidato ao curso que exija exames ou teste de habilidade específica pagará uma taxa adicional, correspondente aos referidos exames ou teste.

§ 2º A PROGAE publicará edital estabelecendo normas e critérios para isenção do pagamento da taxa de inscrição no PASES.

Artigo 23 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, receber o Cartão de Identificação, no qual constará o local onde as provas serão realizadas, opções de curso, língua estrangeira e dados pessoais.

Artigo 24 O candidato declarará, no requerimento de inscrição, que aceita as condições e regras estabelecidas pelo edital do PASES.

CAPÍTULO IV

Do Teste de Habilidade Específica

Artigo 25 Deverão ser realizados testes de habilidade para os cursos que, por sua natureza, assim o justifiquem.

Parágrafo Único Os responsáveis dos cursos interessados nestes tipos de testes, deverão dirigir-se à PROGAE que, depois do pronunciamento da COPERSE, decidirá sobre a sua exeqüibilidade e fará constar, no edital do PASES, as normas, calendário e os critérios de avaliação desses testes.

Artigo 26 Os testes de habilidade específica valem de 0(zero) a 10(dez) pontos e têm caráter habilitatório, não podendo contar pontos para a classificação do candidato no PASES.

§ 1º O candidato que obtiver resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do teste será considerado inabilitado e concorrerá pela 2ª opção.

§ 2º O candidato que faltar ao teste de habilidade específica será considerado inabilitado e concorrerá pela 2ª opção.

Artigo 27 O candidato aprovado no teste de habilidade específica não poderá optar por outro curso.

Artigo 28 O teste de habilidade específica terá validade periódica ou não, a critério do curso respectivo.

CAPÍTULO V

Dos Exames Médico-Odontológico, Físico e Psicotécnico

Artigo 29 Deverão ser realizados exames de aptidão: médico-odontológico, físico e psicotécnico para os cursos que, por sua natureza, assim o justifiquem.

Parágrafo Único Os Cursos interessados nestes tipos de exames deverão dirigir-se à Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantis que, depois do pronunciamento da COPERSE, decidirá sobre a sua exeqüibilidade e fará constar, no edital do processo seletivo, as normas e os critérios de avaliação dos referidos exames.

Artigo 30 Os exames médico-odontológico e físico têm caráter eliminatório, não podendo contar pontos para a classificação do candidato no PASES.

§ 1º O candidato que faltar ou que não for considerado apto pelo exame médico-odontológico concorrerá para o curso de 2ª opção.

§ 2º Somente realizará os exames de avaliação física o candidato considerado apto no exame médico-odontológico.

§ 3º O candidato que faltar aos exames de avaliação física, ou que não atingir os índices mínimos estabelecidos para esses exames, será considerado inapto e concorrerá para o curso de 2ª opção.

Artigo 31 Os exames médico-odontológicos e de avaliação física, para o candidato participante do Programa, serão realizados antes do início das provas relativas à 3ª série do Ensino Médio.

Artigo 32 Os exames médico-odontológicos e de avaliação física, para o candidato não participante do Programa e que estiver cursando a 3ª série do Ensino Médio ou que o tiver concluído, serão antes do início do conjunto das provas.

Artigo 33 O exame psicotécnico, de caráter classificatório, poderá, a critério do curso, ser realizado somente com os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas.

CAPÍTULO VI

Das Provas

Artigo 34 As provas dos candidatos inscritos no PASES serão realizadas de acordo com os conteúdos programáticos das matérias que integram o Ensino Médio, organizados por série, segundo as diretrizes emanadas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais e pela reforma do Ensino Médio.

Parágrafo Único Os conteúdos programáticos a que se referem o "caput" deste artigo constarão no manual do candidato.

Artigo 35 As provas serão realizadas em quatro dias, sendo que o 1º e 2º dias destinam-se às provas referentes à 1ª e 2ª séries, respectivamente, e o 3º e 4º dias às provas referentes à 3ª série.

Artigo 36 As provas referentes à 1ª e 2ª séries constarão de questões de múltipla escolha, abrangendo conteúdos das matérias referentes a estas séries, conforme disposto no Anexo I.

Artigo 37 As provas referentes à 3ª série constarão de questões de múltipla escolha, produção textual e de questões discursivas das matérias específicas por grupo de cursos, na conformidade do especificado no Anexo II.

§1º As questões discursivas das matérias específicas por grupo de cursos abrangerão conteúdos referentes às três séries do Ensino Médio.

§2º As questões de múltipla escolha abrangerão conteúdos referentes a esta série.

Artigo 38 A PROGAE, através da COPERSE, estabelecerá os programas das matérias relativas a cada série, a estrutura das provas, os critérios para a produção textual, assim como indicará as bancas para elaboração e avaliação das provas.

Artigo 39 As solicitações para realização de provas, fora dos locais determinados pela DOCV/CAT, deverão ser requeridas à CAT, em condições e prazos estabelecidos no edital do PASES

CAPÍTULO VII

Da Avaliação

Artigo 40 A avaliação será seriada e/ou gradual.

Parágrafo Único A avaliação será sempre seriada. Será gradual apenas nos casos dos candidatos que ingressarem no Programa a partir da 1ª série.

Artigo 41 Serão utilizados na avaliação dos candidatos os seguintes instrumentos de medidas.

- I - Nota bruta - corresponde ao número de acertos obtidos pelo candidato na prova de determinada matéria;
- II - Nota padronizada - corresponde à transformação da nota bruta referente às questões de múltipla escolha, em cada matéria, obtida nas provas relativas à 1ª, 2ª e 3ª séries, utilizando-se a padronização de escores em relação a todos os candidatos que participam das provas do processo seletivo de um mesmo ano;
- III - Média padronizada por série - corresponde à média aritmética do conjunto das notas padronizadas por matéria, em cada série, em um mesmo ano;
- IV - Nota de desempenho nas provas de múltipla escolha - corresponde ao somatório das médias padronizadas, obtidas na 1ª, 2ª e 3ª séries, respectivamente;
- V - Nota de desempenho nas provas discursiva e de produção textual - corresponde ao somatório dos pontos obtidos pela padronização de escores das notas brutas, referentes às questões discursivas das matérias específicas e da produção textual;
- VI - Média final que corresponde à média aritmética ponderada da nota de desempenho nas provas de múltipla escolha, com peso 4, e da nota de desempenho na provas discursiva e de produção textual, com peso 6.

Artigo 42 As notas padronizadas, calculadas por matéria, no âmbito de cada série, serão obtidas através da seguinte fórmula:

$$N_p = \left(\frac{X_i - \bar{X}}{Dp} \right) \cdot 100 + 500 \qquad Dp = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (X_i - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

Onde

- N_p = nota padronizada por matéria, por curso, para cada candidato,*
- X_i = número de acertos ou pontos obtidos , pelo candidato na prova de determinada matéria;*
- \bar{X} = média aritmética dos acertos ou notas brutas dos candidatos presentes na prova de determinada matéria, por curso;*
- Dp = desvio padrão das notas brutas dos candidatos presentes na prova de determinada matéria, por curso;*
- N = número de candidatos presentes na prova de determinada matéria, por curso.*

Parágrafo Único A padronização da língua estrangeira será realizada separadamente, para cada uma das disciplinas Inglês e Espanhol, no âmbito de cada curso.

Artigo 43 A correção das provas ocorrerá de forma diferenciada, sendo que as de múltipla escolha serão corrigidas eletronicamente e as discursivas por bancas examinadoras, específicas para cada disciplina, inclusive a de produção textual.

Artigo 44 O valor atribuído às questões das provas de múltipla escolha, discursivas e à prova de produção textual constará no edital do processo seletivo.

Artigo 45 Os critérios para correção das questões discursivas e de produção textual serão estabelecidos pela COPERSE, através de equipe especializada e constará no edital do PASES.

Artigo 46 O candidato que ingressar no PASES, na 1ª série do Ensino Médio, será automaticamente desligado do programa se:

- I - faltar a uma das provas;
- II - ficar reprovado em qualquer série do Ensino Médio;
- III - deixar de se inscrever em quaisquer das etapas da seleção gradual;
- IV - obtiver acerto inferior a 18 questões em cada prova de múltipla escolha, referente à 1ª e 2ª séries do Ensino Médio;
- V - obtiver acerto inferior a 12 questões na prova de múltipla escolha, referente à 3ª série de Ensino Médio;
- VI - obtiver nota zero em quaisquer das matérias específicas e nota inferior a dois na produção textual.
- VII - usar comprovadamente de fraude ou para ela concorrer;
- VIII - atentar contra a ordem ou desacatar a quem quer que esteja investido da autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas.

Artigo 47 O candidato desligado do PASES poderá participar, ao final do Ensino Médio, do conjunto das provas referente as três séries desse nível de ensino.

Artigo 48 O candidato que se submeter ao conjunto das provas será eliminado do PASES se:

- I - faltar a uma das provas;
- II - obtiver acerto inferior a 18 questões em cada prova de múltipla escolha, referente à 1ª e 2ª séries do Ensino Médio;
- III - obtiver acerto inferior a 12 questões na prova de múltipla escolha, referente à 3ª série do Ensino Médio;
- VI - obtiver nota zero em quaisquer das matérias específicas e nota inferior a dois na produção textual.
- VII - usar comprovadamente de fraude ou para ela concorrer;
- VIII - atentar contra a ordem ou desacatar a quem quer que esteja investido da autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas.

Artigo 49 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de provas.

CAPÍTULO VIII

Da Aprovação e Classificação

Artigo 50 O preenchimento das vagas por curso, turno e campus será através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da média final obtida, com aproximação de duas casas decimais e sem arredondamento estatístico, na conformidade do estabelecido no artigo 39.

Artigo 51 Participará da classificação final somente o candidato não eliminado pelo estabelecido nos artigos 46 ou 48, no limite do quíntuplo das vagas oferecidas por curso, considerando-se a ordem decrescente da nota de desempenho nas provas de múltipla escolha, referentes à 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio.

§ 1º Ocorrendo empate na última colocação correspondente ao quíntuplo das vagas oferecidas por curso e turno, todos os candidatos, nessa situação, serão incluídos na última colocação.

§ 2º O candidato não eliminado terá corrigidas as provas discursiva e de produção textual, se estiver contido no quíntuplo das vagas oferecidas por curso e turno.

Artigo 52 A classificação final dos candidatos será feita, obedecendo-se à ordem decrescente da média final obtida, com aproximação de duas casas decimais e sem arredondamento estatístico, conforme disposto no artigo 41.

Artigo 53 Os casos de empate na classificação final de cada curso e turno serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) maior nota de desempenho na prova discursiva e na de produção textual;
- b) maior nota de desempenho nas provas de múltipla escolha referentes à 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio;
- c) maior nota padronizada na produção textual;
- d) maior nota padronizada na prova discursiva das matérias específicas;
- e) o que for mais idoso.

Artigo 54 A PROGAE, através da DOCV/CAT, com base na classificação final, divulgará os resultados do Processo Seletivo, publicando somente as listagens dos candidatos classificados por curso e turno e semestre letivo, até ao limite de vagas, devendo constar nestas listagens a ordem, o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade e a média final obtida.

CAPÍTULO IX

Da Matrícula

Artigo 55 A PROGAE publicará edital convocando os candidatos classificados no processo seletivo, para matrícula, no semestre letivo correspondente, contendo informações referentes à documentação exigida e o prazo para a sua realização.

Artigo 56 O candidato que, dentro do prazo estipulado para matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga e não terá qualquer eficácia a sua classificação no processo seletivo.

Artigo 57 As vagas decorrentes da não efetivação da matrícula dos candidatos classificados no curso serão preenchidas, até ao limite estabelecido no edital do PASES, por candidatos do mesmo curso e turno, mediante convocação, obedecendo à estrita ordem decrescente da média final obtida na classificação final.

Parágrafo Único A convocação para o preenchimento das vagas decorrentes da não efetivação de matrícula será feita pela Coordenadoria de Ensino de Graduação – CEG.

Artigo 58 Em nenhuma hipótese será permitida a permuta de curso, de campus e de turno de funcionamento, entre candidatos classificados.

Artigo 59 Ao candidato classificado nos termos destas Normas é vedado o trancamento de matrícula no ato, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 5º.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 60 A PROGAE, através da DOCV-CAT, estabelecerá os critérios para convocação das pessoas que trabalharão no processo seletivo.

Artigo 61 No prazo máximo de noventa dias, após a apuração final dos resultados, a DOCV/CAT deverá apresentar, ao Pró-Reitor de Graduação e Assuntos Estudantis, relatório referente ao Processo Seletivo.

Artigo 62 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGAE, ouvida a COPERSE.

Artigo 63 Após o prazo de 180 dias da publicação do edital de matrícula dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo, a PROGAE através da DOCV-CAT, encaminhará para reciclagem os cadernos de provas, os cartões resposta e as fichas de inscrição dos candidatos não classificados e dos eliminados do Programa.

Artigo 64 A DOCV estabelecerá os critérios e prazos para encaminhamento dos relatórios de desempenho individual e geral dos candidatos por escola.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº _____ / 2000 – CEPE/UEMA
**PROGRAMA DE ACESSO SERIADO AO ENSINO SUPERIOR DA UEMA.
 ESTRUTURA DAS PROVAS REFERENTES À 1ª SÉRIE E À 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO**

SÉRIE	DISCIPLINA	NÚMERO QUESTÕES MÚLTIPLA ESCOLHA
1ª SÉRIE	Biologia	7
	Física	7
	Filosofia	7
	Geografia	7
	História	7
	Língua Estrangeira (<i>Inglês ou Espanhol</i>)	7
	Ling. Port. e Lit. Brasileira	7
	Matemática	7
	Química	7
	TOTAL	63
2ª SÉRIE	Biologia	7
	Física	7
	Geografia	7
	História	7
	Língua Estrangeira (<i>Inglês ou Espanhol</i>)	7
	Língua Port. e Lit. Brasileira	7
	Matemática	7
	Química	7
	Sociologia	7
TOTAL	63	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº ____ / 2000 – CEPÉ/UEMA

AGRUPAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA FINS DE OPÇÃO E ESTRUTURA DA PROVA REFERENTE 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – PROGRAMA DE ACESSO SERIADO AO ENSINO SUPERIOR DA UEMA.

Grupo	Curso	Prova com Questões de Múltipla Escolha N° de Quesitos	Prova com Questões Discursivas
I	<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Civil • Engenharia Mecânica • Arquitetura e Urbanismo • Ciências – Matemática • Ciências – Física 	Disciplinas: <ul style="list-style-type: none"> • Biologia • História • Geografia • Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) • Língua Portuguesa e Literatura Brasileira • Química 	<ul style="list-style-type: none"> • Disciplina Específicas <ul style="list-style-type: none"> - Matemática - Física • Produção Textual
II	<ul style="list-style-type: none"> • Agronomia • Ciências – Química • Ciências – Biologia • Enfermagem e Obstetrícia • Medicina Veterinária 	Disciplinas: <ul style="list-style-type: none"> • História • Física • Geografia • Ling. Port. e Lit. Brasileira • Ling. Estrangeira (Inglês ou Espanhol) • Matemática 	<ul style="list-style-type: none"> • Disciplina Específicas <ul style="list-style-type: none"> - Biologia - Química • Produção Textual
III	<ul style="list-style-type: none"> • Letras – Língua e Lit. Portuguesa • Letras – Português / Inglês • Pedagogia 	Disciplinas: <ul style="list-style-type: none"> • Biologia • Física • Geografia • Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) • Matemática • Química 	<ul style="list-style-type: none"> • Disciplina Específicas <ul style="list-style-type: none"> - Ling. Port. e Lit. Brasileira - História • Produção Textual
IV	<ul style="list-style-type: none"> • Administração • Administração de Emp. Rurais e Cooperativas • Formação de Oficiais 	Disciplinas: <ul style="list-style-type: none"> • Biologia • Física • Geografia • Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) • Ling. Port. e Lit. Brasileira • Química 	<ul style="list-style-type: none"> • Disciplina Específicas <ul style="list-style-type: none"> - História - Matemática • Produção Textual
V	<ul style="list-style-type: none"> • História • Geografia 	Disciplinas: <ul style="list-style-type: none"> • Biologia • Física • Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) • Língua Port. e Lit. Brasileira • Matemática • Química 	<ul style="list-style-type: none"> • Disciplina Específica <ul style="list-style-type: none"> - História - Geografia • Produção Textual